



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 904/93

"Autoriza assinatura de Convênios com as Creches Menino Jesus, Lar da Criança, ARCA e Ana Maria Mendes Ordones e contém outras providências

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com as Creches Menino Jesus, Lar da Criança, ARCA e Ana Maria Mendes Ordones objetivando o estabelecimento de bases de cooperação entre as Creches e a Prefeitura visando atender as crianças carentes.

Art.2º - Os valores determinados para cada Creche serão discriminados nos convênios, anexos, e só serão pagos mediante apresentação de relatório bimestral à Câmara e a Prefeitura Municipal.

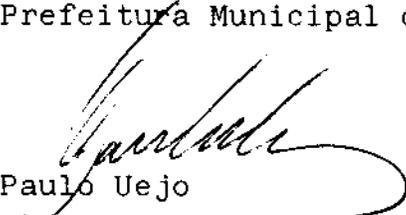
Art.3º - Os convênios objeto desta autorização ficam como partes integrantes desta Lei.

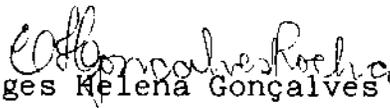
Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de setembro de 1993

  
Paulo Uejo  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal